Lei nº 18, de 20 de setembro de 1994.-

Autoriza o Poder Executivo a doar à Escola de Formação de Guardas Mirins "Duque de Caxias", desta Cidade, a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a destinar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à Escola de Formação de Guardas Mirins "Duque de Caxias".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 06.01-15810312.112.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 20 de setembro de 1994.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal